



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Edital PROPG nº 05/2025

**Programa de Ações Estratégicas para a Pós-Graduação do Interior – PRO-Interior
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria para PPGs do Interior**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital, no âmbito do Programa de Ações Estratégicas para a Pós-Graduação do Interior – PRO-Interior, para Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por PPGs da UFPE recomendados pela Capes e localizados no CAA ou no CAV;
- 1.2 Reduzir assimetrias no âmbito da pós-graduação sediadas nos *Campi* do Interior em relação aos PPGs sediados em Recife;
- 1.3 Ampliar a qualidade da formação avançada, abrangendo mestrado e doutorado;

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Estar sediado no CAA ou no CAV;
- 2.2 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.3 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.4 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.5 Manter alocadas suas próprias cotas de bolsas DS no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de implementação da cota pró-reitoria;
- 2.6 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020;
- 2.7 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;

- 2.8 Ter publicado, em seu próprio site, os documentos de autoavaliação e de planejamento estratégico.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 3.1 Será considerado elegível o estudante que, cumulativamente:

- 3.1.1 Seja aluno regular de PPG do CAA ou do CAV, ou recém-aprovado em processo seletivo para PPG de um desses *campi*;
- 3.1.2 Não possua vínculo empregatício e não receba outra bolsa de mesmo nível;
- 3.1.3 No caso de mestrando, não tenha recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.4 No caso de doutorando, não tenha recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 3.1.5 Atenda a todos os requisitos de bolsista DS/Capes, conforme Regulamento anexo à Portaria Capes nº 76/2010 e demais normas pertinentes, além dos critérios de desempenho específicos do respectivo PPG.

4. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 Serão distribuídas até 5 bolsas de mestrado e 8 de doutorado, conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 4.2:

Grupo de prioridade	Mestrado	Doutorado
G1 - Candidatos ingressos por ações afirmativas (item 4.2.1)	2	2
G2 - Concorrência geral (item 4.2.2)	3	6
TOTAL	5	8

- 4.1.1 A disponibilidade de bolsas DS cota pró-reitoria será confirmada pela Capes em março de 2025, podendo haver alterações no quantitativo ou a anulação do presente edital.

- 4.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

- 4.2.1 **Grupo G1:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Resolução CEPE nº 17/2021;
- 4.2.2 **Grupo G2:** candidatos em geral.

- 4.3 Cada PPG poderá submeter até 5 candidatos de mestrado e até 5 candidatos de doutorado;



4.4 Todas as bolsas terão vigência até **julho/2026**:

- 4.4.1 A bolsa terá vigência máxima até julho/2026 independente do mês em que tiver início;
- 4.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados por este Edital.

5. DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC, com as seguintes especificações:
 - 5.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;
 - 5.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
 - 5.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
 - 5.1.4 PPGs que desejarem solicitar bolsas de ambos os níveis (mestrado e doutorado) deverão preencher um formulário de solicitação para cada nível a anexá-los em um **processo único**;
- 5.2 No formulário de solicitação o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos, tendo como referência janeiro/2026:
 - 5.2.1 Número atualizado de discentes, considerando-se os já matriculados e os recém-aprovados em processo seletivo para 2026.1;
 - 5.2.2 Número atualizado de discentes elegíveis (conforme item 3.1), considerando-se os já matriculados e os recém-aprovados em processo seletivo para 2026.1;
- 5.3 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:
 - 5.3.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente;
 - 5.3.2 Prazo previsto para conclusão do curso.
- 5.4 **Não serão aceitos formulários preenchidos à mão.**

6. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
C1 - Prioridade dada pelo PPG ao candidato	até 4,00
C2 - Demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)	até 4,00
C3 - Curso emergente	2,00

6.2 No critério **C1** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;

6.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;

6.3.1 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em janeiro/2026 (item 5.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em janeiro/2026 (item 5.2.1);

6.4 Para o critério **C3** será considerado emergente, no âmbito deste Edital, o curso de mestrado ou doutorado que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2025).

6.5 Os candidatos serão ranqueados em duas listas, de acordo com o nível (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação total obtida conforme **itens 6.1 a 6.4**, considerando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;
- II - Candidato do curso com maior demanda proporcional;
- III - Candidato do curso com menor número de bolsas DS;
- IV - Candidato do curso com início de funcionamento mais recente.

6.6 As bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os quantitativos indicados no **item 4.1** e os grupos de prioridade definidos no **item 4.2**:

- I - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G1**, na ordem do ranking;
- II - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **G2**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;

6.6.1 As bolsas remanescentes da etapa I, se houver, serão redistribuídas para a etapa II;

6.7 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até **julho/2025**, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 7.2 e 7.3**.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em www.ufpe.br/propg/bolsas);
- 7.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS;
- 7.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.
- 7.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 7.2, a bolsa será remanejada pela PROPG para o próximo candidato da lista geral de espera definida no item 6.7;

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 07/01/2026
Divulgação do resultado PRELIMINAR	PROPG	08/01/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 09/01/2026
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	12/02/2026
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	Janeiro: até 15/01/2026 Fevereiro: até 10/02/2026 Março: até 10/03/2026
Implementação das bolsas	PROPG	01/2026 a 03/2026*

*Primeira parcela é paga pela Capes no início do mês seguinte ao do mês de implementação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG (www.ufpe.br/propg/editais/2025), conforme Cronograma deste Edital;
- 9.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 9.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de dezembro de 2025.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação



Edital PROPG nº 05/2025

ANEXO I

Tabela 1 - pontuação em função da ordem de prioridade dada pelo PPG

Prioridade dada pelo PPG	Pontos
Prioridade 1	4,00
Prioridade 2	3,00
Prioridade 3	2,00
Prioridade 4	1,50
Prioridade 5	0,00

Tabela 2 - pontuação em função da demanda do curso

Demandado curso	Pontos
$DC < M \div 3$	0,00
$M \div 3 \leq DC < M \div 2$	1,00
$M \div 2 \leq DC < M$	2,00
$M \leq DC < M * 2$	3,00
$M * 2 \leq DC$	4,00

DC = demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)
M = DC média dos cursos solicitantes